

## PORTARIA N. CGTC-11/2023

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, III, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000, em observância ao disposto art. 38 da [Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010](#),

### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de novembro de 2023, com base no art. 38 da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da [Portaria CGTC-02/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3642, de 06 de julho de 2023, prorrogada pela [Portaria CGTC-07/2023](#), publicada no Diário Oficial 3686, de 06/09/2023 que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000002718-9, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: caput do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 1º c/c art. 7º da Lei Federal 8.730/1993 e art. 2º [Portaria TC-216/2022](#) e, por consequência, às infrações descritas no § 3º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, 137, inciso I, alínea 3 da Lei Estadual 6.745/1985, § 11 do art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#).

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 4 de novembro de 2023.

Florianópolis, 1º de novembro de 2023.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Corregedor-Geral